



**ERRATA Nº 02 DO EDITAL**

O **Município de Coronel Martins**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor, Moacir Bresolin, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE ERRATA para comunicar o que segue:

**Onde se lê:**

**1.4.** O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nº	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
(...)						
4	Operador de Máquinas	2+CR	Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 2.569,04	40	Teórica e Prática

**Leia-se:**

**1.4.** O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nº	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
(...)						
4	Operador de Máquinas	2+CR	Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental <b>e CNH C ou superior</b>	R\$ 2.569,04	40	Teórica e Prática

**Adiciona-se o item 1.9 e subítens conforme abaixo:**

**1.9. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PcD):**

1.9.1 Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

1.9.2 nomeação dos profissionais se dará da seguinte maneira: para cada 20 (vinte) candidatos chamados da lista geral de ampla concorrência, chamar-se-á o primeiro aprovado na vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD). Depois do primeiro chamamento desta lista (PcD), chamar-se-á novamente 20 (vinte) candidatos da lista de ampla concorrência para novamente chamar um da lista de candidatos PcD.



1.9.3 O candidato portador de necessidades especiais concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

1.9.4 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alteração.

1.9.5 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção “**Pessoas com Deficiência**”, informando, **obrigatoriamente**, no formulário (ANEXO VII), **a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência**, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no Anexo III, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital. Não serão aceitos atestados médicos e nem laudos genéricos, que não contenham elementos necessários para avaliação e enquadramento em vaga reservada.

1.9.6 O formulário do Anexo VII e atestado médico deverão ser anexados em um único arquivo.

1.9.7 O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

1.9.8 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III - deficiência visual** - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;



- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**V - deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

1.9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

1.9.11. O candidato que tiver seu pedido indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no capítulo específico que trata “*dos recursos*” deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata “*dos protocolos*” deste Edital.

1.9.12. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

1.9.13. Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, **ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

1.9.14. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

1.9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**Onde se lê:**

16.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

*Anexo I - Das atribuições dos cargos;*

*Anexo II – Conteúdo programático;*

*Anexo III - Cronograma de Execução;*

*Anexo IV - Requerimento de isenção do valor de inscrição;*

*Anexo V – Requerimento de desempate – condição de jurado;*

*Anexo VI – Autodeclaração de baixa renda/hipossuficiente.*

**Leia-se:**

16.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

*Anexo I - Das atribuições dos cargos;*

*Anexo II – Conteúdo programático;*

*Anexo III - Cronograma de Execução;*

*Anexo IV - Requerimento de isenção do valor de inscrição;*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO CORONEL MARTINS  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



Anexo V – Requerimento de desempate – condição de jurado;

Anexo VI – Autodeclaração de baixa renda/hipossuficiente;

Anexo VII – Requerimento de vaga PcD.

**Onde se lê:**

Anexo III – Cronograma

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
22/09/2023	Publicação do Edital
22/09/2023 - 14h00min à 24/09/2023 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
Até 25/09/2023	Publicação do Edital revisado, se for o caso
25/09/2023 - 14h00min à 19/10/2023 - 14h00min	<b>PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.</b> Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, nome social e condição de jurado
25/09/2023 - 14h00min à 19/10/2023 - 14h00min	<b>PERÍODO DE ENVIO DE TÍTULOS</b>
25/09/2023 - 14h00min à 02/10/2023 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
Até 05/10/2023	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
06/10/2023 - 14h00min à 08/10/2023 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
Até 11/10/2023	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos.
19/10/2023	<b>Prazo final para o pagamento do valor de inscrição</b>
23/10/2023	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, nome social e na condição de jurado
24/10/2023 - 14h00min à 25/10/2023 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, nome social e condição de jurado
(...)	

**Leia-se:**

Anexo III – Cronograma

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
22/09/2023	Publicação do Edital
22/09/2023 - 14h00min à 24/09/2023 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
Até 25/09/2023	Publicação do Edital revisado, se for o caso
25/09/2023 - 14h00min à 19/10/2023 - 14h00min	<b>PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.</b> Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, nome social e condição de jurado
<b>06/10/2023 - 14h00min à 19/10/2023 - 14h00min</b>	<b>PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL - PcD</b>
25/09/2023 - 14h00min à	<b>PERÍODO DE ENVIO DE TÍTULOS</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO CORONEL MARTINS  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



19/10/2023 - 14h00min	
25/09/2023 - 14h00min à 02/10/2023 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
Até 05/10/2023	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
06/10/2023 - 14h00min à 08/10/2023 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
Até 11/10/2023	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos.
19/10/2023	<b>Prazo final para o pagamento do valor de inscrição</b>
23/10/2023	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, <b>de vaga especial, nome social</b> e na condição de jurado
24/10/2023 - 14h00min à 25/10/2023 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, <b>de vaga especial, nome social, nome social</b> e condição de jurado
(...)	

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Coronel Martins, 06 de outubro de 2023.

**Moacir Bresolin**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.